

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^º 511, DE 2006

Altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado José Eduardo Cardozo

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em razão da apensação da PEC 156/2007, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, à PEC 511/2006, complemento o meu voto no sentido de que estão satisfeitos os requisitos formais e materiais para sua apreciação, nada obstando sua tramitação no Congresso Nacional.

Nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 511, de 2006, e de todas as Propostas a ela apensas: 1) a PEC nº 213, de 2003; 2) a PEC nº 305, de 2004; 3) a PEC nº 371, de 2005; 4) a PEC nº 219, de 2003; 5) a PEC nº 322, de 2004; 6) a PEC nº 336, de 2004; 7) PEC nº 384, de 2005; 8) a PEC nº 323, de 2004; 9) a PEC nº 328, de 2004; 10) a PEC nº 331, de 2004; 11) a PEC nº 532, de 2006; 12) a PEC nº 35, de 2003; 13) a PEC nº 447, de 2005; 14) a PEC nº 518, de 2006; 15) a PEC nº 155, de 2003; 16) a PEC nº 491, de 2005; 17) a PEC nº 560, de 2002; 18) a PEC nº 158, de 2003; 19) a PEC nº 261, de 2004; 20) a PEC nº 368, de 2005; 21) a PEC nº 400, de 2005; 22) a PEC nº 420, de 2005; 23) a PEC nº 431, de 2005; 24) a PEC nº 514, de 2006; 25) a PEC nº 264, de 2004; 26) a PEC nº 54, de 2007; 27) a PEC nº 111, de 2007; 28) a PEC nº 118, de 2007; 29) a PEC 156, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado José Eduardo Cardozo
Relator